



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

**PROCESSO TC-05818/16**

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. PENSÃO.**  
*Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, concede-se registro ao ato de pensão por entendê-lo legal.*

**ACÓRDÃO AC1-TC 02809/16**

**01. Origem:** Paraíba Previdência - PBPrev

**02. Beneficiário:**

*Cícera Maria da Silva  
Josefa de Lima*

*Pensão Vitalícia  
Pensão Vitalícia*

**3. Servidor falecido:**

- 3.1. Nome: Bartolomeu Pereira Wanderley*
- 3.2. Cargo: Auxiliar de Serviços*
- 3.3. Matrícula: 46.867-3*
- 3.4. Lotação: Secretaria de Estado da Educação e Cultura*

**04. Caracterização da Pensão:**

- 4.1. Autoridade responsável: Presidente da PBprev*
- 4.2. Data da Publicação: Diário Oficial do Estado, de 4 de março de 2016.*

**05. Relatório da DIAPG:** Órgão Técnico não detectou inconformidades no processo de pensão. Concluindo pela legalidade, a Auditoria recomendou o registro do ato concessório, formalizado pela Portaria - P - N°. 091, à fl. 34.

**06. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTC):** Oralmente, na presente sessão, opinou pela legalidade do ato concessório de pensão e por conceder-lhe o competente registro.

**07. Voto do Relator:** Pela regularidade do cálculo efetuado pelo órgão de origem, legalidade do ato concessório e emissão do respectivo registro.

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em reconhecer a regularidade do cálculo e legalidade do ato de pensão, à fl. 34, em nome **Cícera Maria da Silva e Josefa de Lima**, concedendo-lhe o competente registro.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa  
João Pessoa, 1º de setembro de 2016.*

*Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
Presidente e Relator*

*Fui presente,*

*Representante do Ministério Público junto ao TCE*

Assinado 1 de Setembro de 2016 às 12:58



**Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 1 de Setembro de 2016 às 13:12



**Luciano Andrade Farias**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO